



LEI MUNICIPAL Nº1.060/97

Dispõe sobre a Alteração do "caput" do Art. 4º da Lei Nº 960 de 07 de abril de 1994.

Arnaldo Luiz Pereira, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do Art. 4º (quarto) da Lei Municipal Nº 960 de 07 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do BARRA-PREVI, todos os servidores efetivos ou concursados, os comissionados e os contratados por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público, da Prefeitura, Câmara e dos demais órgãos da administração

Parágrafo único - -----

Arnaldo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Barra do Bugres-MT, 16 de janeiro de 1997.

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL